

UNIÃO

MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ

EDITAL

**LEILÃO Nº 04/2026-ANTAQ, PARA O ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA
PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS MINERAIS,
ESPECIALMENTE FERTILIZANTES, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE ITAQUI,
DENOMINADA IQI16**

Sumário

PREÂMBULO.....	4
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
Seção I - Das Definições.....	5
Seção II - Do Objeto.....	9
Seção III - Do Acesso aos Documentos da Licitação.....	10
Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital.....	11
Seção V - Das Visitas Técnicas.....	12
Seção VI - Da Impugnação ao Edital.....	13
Seção VII - Das Disposições Gerais.....	13
CAPÍTULO II - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ.....	15
CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO.....	17
Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira.....	17
Seção II - Da Participação em Consórcio.....	18
Seção III - Das Limitações à Participação.....	20
CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO.....	22
Seção I – Volume 1 – Representantes Credenciados, Participantes Credenciados e Garantia de Proposta.....	23
Subseção I - Dos Representantes Credenciados.....	23
Subseção II - Dos Participantes Credenciados.....	25
Subseção III - Da Garantia de Proposta.....	26
Seção II – Volume 2 – Da Proposta pelo Arrendamento.....	30
Seção III – Volume 3 – Da Habilitação.....	31
Subseção I - Da Habilitação Jurídica.....	32
Subseção II - Da Habilitação Econômico-Financeira.....	35
Subseção III - Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.....	37
Subseção IV - Da Habilitação Técnica.....	38
CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO.....	38
Seção I - Da Apresentação dos Documentos.....	38
Seção II - Da Análise dos Documentos de Representação e Garantia de Proposta.....	44

Seção III - Da Sessão Pública do Leilão	45
Seção IV - Da Análise dos Documentos de habilitação	47
Seção V - Dos Recursos Administrativos	48
Seção VI - Da Homologação do Leilão e da Adjudicação do Objeto	49
Seção VII - Do Cronograma dos Eventos	50
CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO	52
Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato.....	52
Seção II - Da Celebração do Contrato de Arrendamento.....	53
Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Arrendamento	55
CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES	55
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	56

PREÂMBULO

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ** informa ao público e a quem possa interessar que realizará Licitação, na modalidade Leilão Presencial, conforme procedimento descrito neste **Edital** e no **Manual de Procedimentos**, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, adotando-se o critério de maior **Valor de Outorga**, para a celebração de **Contrato de Arrendamento** de área e infraestrutura públicas localizadas dentro de porto organizado. A licitação observará o que dispõem a Lei nº. 12.815, de 5 de junho de 2013, e o Decreto nº. 8.033, de 27 de junho de 2013, adotará e observará subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº. 14133, de 1º de abril de 2021.

O aviso sobre este **Edital** será publicado no Diário Oficial da União. Ressalte-se que todas as publicações posteriores, relativas ao certame, serão feitas no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos, <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br> e da **ANTAQ**, <https://www.gov.br/antag/pt-br> com exceção da declaração da **Proponente** vencedora e das alterações no **Edital**, que serão publicados também no Diário Oficial da União.

O **Edital** e os demais documentos que dele fazem parte estarão disponíveis para consulta pela *Internet*, a partir do dia 13/10/2026, no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da **ANTAQ**, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso. O instrumento convocatório também poderá ser obtido na sede da **ANTAQ**, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício **ANTAQ**, Brasília, Distrito Federal, CEP 70760-545.

O Volume 1 - Documentos de Representação, **Garantia de Proposta** e o Volume 2 - Proposta pelo **Arrendamento** relativos ao **Leilão** serão apresentados em meio digital, através da Plataforma de Leilões da B3, ou em meio físico, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico - São Paulo/SP.

A **Sessão Pública do Leilão** e abertura das Propostas pelo **Arrendamento** das **Proponentes** ocorrerá no dia 09/12/2026, a partir das 14h, na B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro - São Paulo/SP.

A Licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do art. 11, § 3º, do Decreto nº 8.033, de 2013, tendo sido devidamente divulgada no Diário Oficial da União de 05/11/2024 e realizada no dia 21/11/2024, bem como de Consulta Pública, preconizada pelo art. 34-A, §1º, da Lei nº 10.233, de 2001, realizada entre os dias 04/11/2024 a 02/01/2025, igualmente divulgada no Diário Oficial da União, na data de 24/10/2024.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2026.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Das Definições

1.1. Para os fins do presente **Edital**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões a seguir são assim conceituadas:

1.1.1. **Adjudicatária: Proponente** vencedora do certame à qual for adjudicado o objeto do **Leilão**;

1.1.2. **ANTAQ**: Agência Nacional de Transportes Aquaviários, entidade criada pela Lei nº 10.233/2001 responsável pela realização do presente procedimento licitatório;

1.1.3. **Área do Porto Organizado**: área delimitada por ato do Poder Executivo, compreendendo as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao **Porto Organizado**;

1.1.4. **Arrendamento**: cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do **Porto Organizado**, conforme descrito no **Contrato** e seus **Anexos**, para exploração por prazo determinado;

1.1.5. **Arrendatária**: titular da cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do **Porto Organizado**, para exploração por prazo determinado;

1.1.6. **Atividades**: atividades portuárias a serem exploradas pela **Arrendatária** dentro da área indicada no **Contrato** e seus **Anexos** e na forma neles descrita.

1.1.7. **B3**: B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, com sede na Praça Antonio Prado, nº 48 – Centro – São Paulo/SP;

1.1.8. **Coligadas**: sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade que detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou

operacional, sem controlá-la. É presumida a existência de influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da sociedade, sem controlá-la;

1.1.9. **CPLA:** Comissão Permanente de Licitação de Concessões e Arrendamentos Portuários da ANTAQ, comissão instituída pela **ANTAQ**, responsável por processar e julgar as licitações referentes à concessão de portos organizados e à exploração de áreas e infraestruturas portuárias públicas;

1.1.10. **Consórcio:** grupo de licitantes, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes do **Apêndice 1– Modelos do Edital**;

1.1.11. **Contrato:** **Contrato de Arrendamento** a ser celebrado entre o **Poder Concedente** e a **Arrendatária**, nos termos da Minuta do **Contrato de Arrendamento**;

1.1.12. **Controlada:** sociedade na qual a **Controladora**, diretamente ou por meio de outras Controladas ou Coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; usando efetivamente seu poder para dirigir as **Atividades** sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;

1.1.13. **Controladora:** pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

1.1.13.1. É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e

1.1.13.2. Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

- 1.1.14. **Data para Recebimento dos Volumes:** Data em que as **Proponentes** deverão entregar os documentos relativos aos Volumes 1, 2 e 3, conforme cronograma constante no item 26.1.1 deste Edital;
- 1.1.15. **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no **Edital**, que constitui o Volume 3, destinado a comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;
- 1.1.16. **Edital:** é o presente documento e suas condições específicas, que estipulam as regras do **Leilão**;
- 1.1.17. **Empresa Líder do Consórcio:** empresa indicada pelas **Proponentes** participantes do certame na qualidade de Consorciados, responsável perante o **Poder Concedente** e a **ANTAQ** pelo cumprimento das obrigações contidas neste **Edital**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;
- 1.1.18. **Garantia de Proposta:** garantia pecuniária prestada pelas **Proponentes** que poderá ser executada pelo **Poder Concedente** ou pela **ANTAQ**, nos termos do **Edital**;
- 1.1.19. **Leilão:** modalidade de licitação para a seleção da **Proponente** que, por sua vez, constituirá a **Arrendatária** responsável pela execução do objeto do **Contrato**;
- 1.1.20. **Manual de Procedimentos:** documento divulgado pela **B3** na sua página da Internet, consignando orientações e regras da sessão pública do **Leilão**, bem como os procedimentos de prestação de **Garantia de Proposta**;
- 1.1.21. **Mitigação:** mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

- 1.1.22. **Operador Portuário:** pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação e armazenagem de cargas/mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro de área de **Porto Organizado**;
- 1.1.23. **Participante Credenciado:** instituição relacionada em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/, que deverá ser contratada pela **Proponente** para representá-la em todos os atos relacionados ao **Leilão** junto à **B3**;
- 1.1.24. **Plataforma de Leilões da B3:** Plataforma de Leilões administradas pela **B3**, destinada ao recebimento dos documentos necessários à participação no **Leilão**.
- 1.1.25. **Poder Concedente:** a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos;
- 1.1.26. **Porto Organizado:** bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;
- 1.1.27. **Proponente:** pessoas jurídicas, fundos de investimento e entidades de previdência complementar participantes do **Leilão**, individualmente ou em **Consórcio**;
- 1.1.28. **Representantes Credenciados:** pessoas autorizadas a representar as **Proponentes** em todos os documentos e sessões relacionadas ao **Leilão**, exceto nos atos praticados junto à **B3**;
- 1.1.29. **Sessão Pública do Leilão:** sessão pública presencial para abertura e classificação das propostas pelo **Arrendamento** entregues pelas **Proponentes**, bem como para a etapa de viva-voz, se aplicável;

- 1.1.30. **Usuários:** todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras das **Atividades** prestadas pela **Arrendatária**, ou por terceiro por ela indicado, na **Área do Porto Organizado**;
- 1.1.31. **Valor do Arrendamento:** valor devido pela **Arrendatária** à Administração do Porto, em função da exploração do **Arrendamento**, nos termos da Minuta do **Contrato de Arrendamento**; e
- 1.1.32. **Valor da Outorga:** valor ofertado pela **Proponente** para obter a outorga da exploração do **Arrendamento**, nos termos da Minuta do **Contrato de Arrendamento**.
- 1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

Seção II - Do Objeto

- 2.1. A finalidade do presente **Leilão** é o **Arrendamento** de área e infraestrutura públicas localizadas no Porto de Itaqui, no Estado do Maranhão, para a realização das **Atividades**, conforme especificações e requisitos estabelecidos no **Edital** e na Minuta de **Contrato de Arrendamento**.
- 2.1.1. A área total do **Arrendamento** em São Luís-MA, cujo código de identificação é IQI16, localizada no Porto de Itaqui, possui 21.764,72 m² (vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e dois centésimos de metro quadrado), sendo constituída pelos terrenos nos quais estão e serão implantados os equipamentos e edificações a serem utilizados.
- 2.2. A descrição completa das áreas, infraestruturas e instalações portuárias encontra-se na Minuta do **Contrato de Arrendamento**.

- 2.3. As **Atividades** a serem desempenhadas pela **Arrendatária** no **Arrendamento** consistem na movimentação e armazenagem de granéis sólidos minerais, especialmente fertilizantes, nos termos e condições previstas no **Contrato** e em seus **Anexos**.
- 2.4. A remuneração da **Arrendatária** dar-se-á por meio de valores cobrados diretamente dos **Usuários** das **Atividades** que prestar, conforme previsto no **Contrato**.
- 2.5. O **Arrendamento** vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com possibilidade de prorrogação contratual, nos termos da Cláusula 3 da Minuta do **Contrato** de **Arrendamento**, a critério do **Poder Concedente**.

Seção III - Do Acesso aos Documentos da Licitação

- 3.1. O **Edital** da presente Licitação, a Minuta do **Contrato** de **Arrendamento**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos:
- 3.1.1. No sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da **ANTAQ**, a partir de 13/10/2026, incidindo sobre a disponibilização destes estudos e informações as regras previstas neste **Edital** e na Minuta do **Contrato** de **Arrendamento**; e
- 3.1.2. Na sede da **ANTAQ**, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício **ANTAQ**, Brasília, Distrito Federal, CEP 70760-545.
- 3.2. Os interessados deverão obter o **Edital** e a Minuta do **Contrato** de **Arrendamento** pelos meios acima especificados, como forma de garantir a autenticidade dos textos e de assegurar que estão em seu poder todos os documentos que compõem o instrumento convocatório.
- 3.3. A **ANTAQ** não se responsabiliza pelo texto do **Edital** e da Minuta do **Contrato** de **Arrendamento** obtidos de forma ou em locais diversos daqueles indicados neste instrumento convocatório.

- 3.4. A obtenção do **Edital** e da Minuta do **Contrato de Arrendamento** não será condição para participação no **Leilão**, sendo suficiente, para tanto, o conhecimento e aceitação, pela **Proponente**, de todos os seus termos e condições.

Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital

- 4.1. Compete à **CPLA** prestar esclarecimentos sobre o **Edital** e Minuta do **Contrato de Arrendamento**, de ofício ou a requerimento dos interessados, tendo tais esclarecimentos, devidamente lavrados em ata, conforme item 4.3, caráter vinculante para fins de interpretação de suas regras.
- 4.1.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo definido pelo cronograma do item 26.1.1, por meio eletrônico no sítio da **ANTAQ**, em formulário próprio que será disponibilizado em área própria do **Leilão**.
- 4.1.2. O relatório consolidado com todas as respostas aos pedidos de esclarecimento será publicado no sítio da **ANTAQ**, na área própria do **Leilão**, até o prazo definido pelo cronograma do item 26.1.1.
- 4.1.2.1. A critério da **CPLA**, poderão ser publicados relatórios parciais de respostas aos pedidos de esclarecimento em datas anteriores ao término do prazo para divulgação do relatório consolidado.
- 4.2. A **CPLA** não prestará esclarecimentos a pedidos:
- 4.2.1. apresentados em formato diverso ao previsto no item 4.1.1.;
- 4.2.2. que não tenham relação direta com o conteúdo do **Edital** e Minuta do **Contrato de Arrendamento**; e
- 4.2.3. que tenham por objeto informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, que não constem expressamente do **Edital** e Minuta do **Contrato de Arrendamento**.

4.3. Todas as respostas da **CPLA** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.

4.3.1. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da **ANTAQ** no prazo definido pelo cronograma do item 26.1.1, sem identificação das fontes dos questionamentos. Os interessados poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos na sede da **ANTAQ**, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

Seção V - Das Visitas Técnicas

5.1. Os interessados poderão realizar até 2 (duas) visitas técnicas destinadas à obtenção de informações suplementares sobre a atual área, infraestrutura e instalações públicas objeto do **Arrendamento**, ocasião em que poderão também avaliar eventuais questões ambientais e realizar inspeções, estudos e observações mais criteriosos, tais como batimetrias e sondagens do solo, dentre outros, desde que não prejudique a operação portuária existente e sejam compatíveis com o projeto e dispositivos legais e regulamentares vigentes, sem prejuízo de outras instruções complementares a serem divulgadas pela **CPLA** e demais órgãos competentes.

5.2. A realização de visita técnica é facultativa. A **Proponente** deverá apresentar em seus **Documentos de Habilitação** declaração emitida nos moldes do **Modelo 16 - Atestado de Visita Técnica** ou do **Modelo 17 - Declaração de Pleno Conhecimento**, declarando que tem pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as **Atividades**, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto do **Arrendamento**, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do objeto.

- 5.3. As visitas técnicas deverão ser agendadas diretamente com a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, através da responsável Ellen Cassas Travassos Brissac – Gerente de Arrendamentos e Contratos, estabelecido na Av. dos Portugueses s/nº, São Luís, Maranhão, e-mail: ellen@emap.ma.gov.br.

Seção VI - Da Impugnação ao Edital

- 6.1. Eventual impugnação ao **Edital** deverá ser protocolada no prazo definido pelo cronograma do item 26.1.1 , sob pena de decadência desse direito.
- 6.2. A impugnação ao **Edital** será dirigida ao presidente da **CPLA** e entregue em meio eletrônico, no sítio eletrônico da **ANTAQ** em área própria do **Leilão**.
- 6.3. A **CPLA** deverá julgar e responder às eventuais impugnações no prazo definido pelo cronograma do item 26.1.1 .
- 6.3.1. O julgamento e as respostas da **CPLA** às eventuais impugnações realizadas nos termos deste item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.
- 6.3.2. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da **ANTAQ**. Os interessados poderão, também, retirar cópia da ata de julgamento das impugnações na sede da **ANTAQ**, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

Seção VII - Das Disposições Gerais

- 7.1. Todos os documentos da licitação, incluindo as correspondências trocadas entre as **Proponentes** e a **CPLA**, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.

7.2. Não serão considerados, para efeitos de avaliação e julgamento das Propostas, documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação dos respectivos consulados brasileiros, e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa, bem como aqueles que forem apresentados em desacordo com as exigências da legislação vigente no que tange aos requisitos necessários à confirmação de sua validade jurídica.

7.2.1. Para empresas dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, não haverá a exigência de legalização diplomática ou consular de documentos públicos estrangeiros, desde que observado e atendido o disposto na referida convenção.

7.3. Exceto quando expressamente autorizado neste **Edital**, os documentos deverão observar os modelos constantes do instrumento convocatório, se existir.

7.4. Todas as menções a horário no presente **Edital** referem-se à hora oficial de Brasília.

7.5. As correspondências relacionadas ao **Edital** e enviadas à **CPLA** serão consideradas como entregues na data de seu respectivo recebimento, mediante protocolo ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagens, em caso de correspondência eletrônica.

7.6. As correspondências recebidas após as 18h, inclusive aquelas dirigidas a endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

7.7. Qualquer alteração no **Edital** será divulgada no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da **ANTAQ** e comunicada no Diário Oficial da União.

7.8. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados no sítio eletrônico da **ANTAQ** foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação do **Leilão**, não possuindo

qualquer caráter vinculativo que responsabilize a **ANTAQ** e/ou o **Poder Concedente** perante as **Proponentes** e/ou perante a futura **Arrendatária**.

7.9. As **Proponentes** são responsáveis pela análise direta das condições da respectiva área, infraestrutura e instalações públicas do **Arrendamento** e de todos os dados e informações sobre sua exploração, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao **Leilão**, ao **Arrendamento** e ao **Porto Organizado**, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas e com eventuais prejuízos decorrentes, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, visita técnica, levantamentos, projetos e investimentos.

7.10. A participação no Leilão implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e seus Apêndices, da minuta do Contrato de Arrendamento e Apêndices, bem como das demais normas aplicáveis ao Leilão.

7.11. Observadas as regras específicas do presente **Edital**, os valores previstos no **Edital** serão reajustados pela aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data-base.

7.12. Integram o presente **Edital** a Minuta do **Contrato** de **Arrendamento** e os **Anexos**.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ

8.1. O **Leilão** será processado e julgado pela **CPLA**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.

8.1.1. No desempenho de suas funções, a **CPLA** contará com o auxílio da **B3**.

8.2. A **CPLA** poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

8.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente de sua função legal, a **CPLA** poderá:

- 8.3.1. Solicitar às **Proponentes**, a qualquer momento, diligências destinadas a apurar, esclarecer e sanar qualquer questão relativa aos documentos apresentados, incluindo, mas sem limitação, falhas formais, divergências de informações, versões e/ou traduções, vedado saneamento que altere a substância da proposta;
- 8.3.2. Adotar critérios de saneamento de falhas e defeitos de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do **Leilão**, vedado saneamento que altere a substância da proposta;
- 8.3.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do **Leilão**, vedada expressamente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos volumes descritos no item 20.1 apresentados pela **Proponente**;
- 8.3.4. Prorrogar os prazos de que trata o **Edital** em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às **Proponentes** direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;
- 8.3.5. Na hipótese de mudança que afete, de forma inequívoca, a elaboração das propostas, alterar a **Data para Recebimento dos Volumes** e da **Sessão Pública do Leilão**.

- 8.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela **CPLA**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**, poderá ensejar a desclassificação da **Proponente**, com a consequente execução da **Garantia de Proposta**.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 9.1. Poderão participar do **Leilão**, nos termos deste **Edital**, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em **Consórcio**.
- 9.2. As **Proponentes** serão representadas no **Leilão**, necessariamente, por **Representantes Credenciados e Participantes Credenciados**.

Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira

- 10.1. As **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto para a participação isolada quanto em **Consórcio**, documentos equivalentes àqueles exigidos das **Proponentes** brasileiras para fins de habilitação, conforme o disposto nos itens 7.2 e 7.2.1 deste **Edital**.
- 10.2. As **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração, conforme Modelo 18, constante no **Apêndice 1 - Modelos do Edital**, certificando a correlação entre os documentos administrativo-legais normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, indicando, também, a correlação das respectivas validades.
- 10.3. Os **Documentos de Habilitação** equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise, pela **CPLA**, de sua validade e exigibilidade.

10.4. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste **Edital** ou, então, de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá a **Proponente** apresentar declaração informando tal fato, consoante Modelo 19 do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

10.4.1. Caso algum dos documentos exigidos no Capítulo IV, Seção III, Subseção III do presente **Edital** se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração de inexistência de documento equivalente deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista.

10.5. Considera-se representante legal da **Proponente** estrangeira a pessoa domiciliada no Brasil, legalmente credenciada por meio de procuração conforme Modelo 2 – Modelo de Procuração, com firma reconhecida como verdadeira por notário, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela **Proponente** no Brasil, bem como para representar a **Proponente** pessoa jurídica estrangeira em todas as fases do processo licitatório, observado o quanto disposto no item 7.1.

10.6. As **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras que estejam autorizadas a funcionar no Brasil deverão apresentar os documentos exigidos para as pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras.

10.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Seção II - Da Participação em Consórcio

11.1. Em se tratando de **Consórcio**, as seguintes regras deverão ser observadas pelas Proponentes, sem prejuízo de outras existentes no **Edital** e na legislação aplicável:

- 11.1.1. Cada consorciado deverá atender, individualmente, às exigências previstas no **Edital** relativas à documentação dos Volumes 01, 02 e 03;
- 11.1.2. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do **Consórcio**; e
- 11.1.3. No termo de compromisso de constituição de **Sociedade de Propósito Específico** de que dispõem os itens 1.1.10 e 19.2 deste **Edital** deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados.
- 11.2. Não há limite de participantes para a constituição de **Consórcio**.
- 11.3. Não será admitida a inclusão, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados, a partir da **Data para Recebimento dos Volumes** descrita no item 20.1 até a assinatura do **Contrato**.
- 11.4. Em um mesmo **Leilão**, cada pessoa jurídica pode participar de apenas um **Consórcio**, restrição que se estenderá às suas **Controladas, Coligadas, Controladoras** e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.
- 11.5. Caso uma **Proponente** participe de um **Consórcio**, ficará ela também impedida de participar isoladamente do **Leilão**, restrição que compreenderá igualmente suas **Controladas, Controladoras, Coligadas** e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.
- 11.6. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do **Leilão**:
- 11.6.1. No caso de o **Consórcio** ter sido o vencedor, na data da celebração do **Contrato de Arrendamento** pela Sociedade de Propósito Específico; e

11.6.2. No caso de o **Consórcio** não ter sido o vencedor, 15 (quinze) dias depois da data de celebração do **Contrato**.

11.7. A permissão de formação de **Consórcio**, especialmente entre concorrentes, para participar de processo licitatório não afasta a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE de apurar a conformidade do consórcio com base na Lei 12.529, de 30 novembro de 2011 (Lei da Defesa da Concorrência) e, dessa forma, investigar eventuais ilícitos concorrenciais.

Seção III - Das Limitações à Participação

12.1. Não poderão participar deste **Leilão** pessoas jurídicas (brasileiras ou estrangeiras), entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em **Consórcio**, que:

12.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com o Poder Concedente e a ANTAQ, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ou da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.1.1. O impedimento de que trata o item 12.1.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.1.2. Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

12.1.3. Tenham sido condenadas, por decisão administrativa transitada em julgado, à pena prevista no art. 38, II, da Lei nº 12.529 de 2011;

- 12.1.4. Possuam dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, cargo efetivo ou emprego nos órgãos ou entidades estruturadoras, contratantes ou responsáveis pelos estudos e pela licitação, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital.
- 12.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 12.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 12.1.7. Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa transitadas em julgado, nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; e/ou
- 12.1.8. Estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial e concordata remanescente, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que tenha decretada a sua falência.
- 12.1.8.1. Caso a **Proponente** esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o impedimento não se aplica caso haja acolhimento judicial do seu plano de recuperação ou certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a cumprir as condições do **Contrato de Arrendamento**.
- 12.2. Para a verificação das ocorrências constantes nos itens 12.1.1 e 12.1.7, serão obrigatoriamente consultados pela CPLA o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU, Portal da Transparência e o Portal do Conselho

Nacional de Justiça – CNJ e a lista de inidôneos do TCU, condenados com base no art. 46 da Lei nº 8443/1992 c/c art. 271 do Regimento Interno do TCU.

12.3. Empresas ou grupos econômicos cuja participação no mercado de fertilizantes no Complexo Portuário do Itaqui – MA supere, somada a participação prevista com a aquisição deste **Arrendamento**, o total de 40% (quarenta por cento), só poderão ser declaradas vencedoras na hipótese de não haver outro **Proponente** que tenha apresentado proposta válida.

12.3.1. A regra prevista no item 12.3 se estende às sociedades **Controladas, Controladoras, Coligadas** e sujeitas ao mesmo controle comum.

12.3.2. Para aferição da participação no mercado, utilizar-se-á a participação de mercado prevista na tabela abaixo, retirada do Estudo - Seção B - Estudos de Mercado, Tabela 4 – “*Market share* da movimentação de fertilizantes do Complexo Portuário do Itaqui”, especificamente na coluna referente ao Ano 6, ano a partir do qual o estudo prevê a estabilização da captura de demanda pelo **Arrendamento**, conforme item “g” referente às premissas do cálculo da participação no mercado (p. 18):

Ano	Instalações Portuárias	Participação no mercado
Ano 6	COPISI	38%
Ano 6	IQI16	14%

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Todos os documentos serão apresentados em sua forma original ou por meio de cópia, e, no caso de documentos físicos e/ou suas respectivas cópias, estes deverão ser rubricados por pelo menos 1 (um) Representante Credenciado.

13.2. As **Proponentes** poderão apresentar os documentos necessários à participação no **Leilão**, alternativamente, em versão digital na **Plataforma de Leilões da B3**, ou de forma física, na sede da **B3**, observado o procedimento previsto neste **Edital**.

- 13.2.1. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da **Data para Recebimento dos Volumes**.
- 13.2.2. As certidões obtidas por via eletrônica em que seja possível consultar a autenticação digital constante no documento serão consideradas como válidas.
- 13.3. Todos os documentos lacrados apresentados pelas **Proponentes** ficarão sob guarda da **B3**, que poderá devolvê-los às **Proponentes**, mediante autorização da **CPLA** após o prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do **Contrato**.
- 13.3.1. A **Garantia de Proposta** será devolvida pela **ANTAQ**, com auxílio da **B3**, às **Proponentes** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do **Contrato** ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 13.3.2. Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação da assinatura do Contrato referida no item 13.3, a **B3** inutilizará os documentos não retirados pelas **Proponentes**.

Seção I – Volume 1 – Representantes Credenciados, Participantes Credenciados e Garantia de Proposta

Subseção I - Dos Representantes Credenciados

- 15.1. Cada **Proponente**, seja individual ou **Consórcio**, poderá ter até 2 (dois) **Representantes Credenciados**.
- 15.2. A comprovação dos poderes dos **Representantes Credenciados** dar-se-á:
- 15.2.1. Mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão** (incluindo os poderes

de receber citação, representar a **Proponente** administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 2), com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente);

15.2.2. No caso de **Proponentes** em **Consórcio**, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela **Empresa Líder do Consórcio**, com firma reconhecida, seguindo o modelo constante no **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 3), e será acompanhado de:

15.2.2.1. indicação da **Empresa Líder do Consórcio** como responsável pelos atos praticados pelo **Consórcio** perante o **Poder Concedente** e a **ANTAQ**;

15.2.2.2. procurações outorgadas pelos consorciados à **Empresa Líder do Consórcio**, nos moldes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 3), conferindo-lhe poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do **Leilão**; e

15.2.2.3. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente).

15.2.3. No caso de **Proponente** empresa estrangeira, por meio da apresentação de instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 2), que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão**, receber citação e representar a **Proponente** administrativa e judicialmente e fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os **Representantes**

Credenciados, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem), observada a exceção estabelecida no item 7.2.1 deste **Edital**.

15.3. Pelo menos 1 (um) dos **Representantes Credenciados** deverá assinar todas as declarações e documentos de livre elaboração referidos neste **Edital**.

15.4. Cada **Representante Credenciado** poderá exercer a representação de uma única **Proponente**.

15.5. Não obstante o disposto nesta subseção, não será permitido aos **Representantes Credenciados** intervir nem praticar atos junto à **B3**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas **Participantes Credenciados**.

Subseção II - Dos Participantes Credenciados

15.6. Os **Participantes Credenciados** poderão representar as **Proponentes** junto à **B3**, na entrega de todos os documentos requeridos neste **Edital**, especialmente a **Garantia de Proposta**, a proposta econômica e os **Documentos de Habilitação**, e nos atos da **Sessão Pública do Leilão**.

15.7. O Contrato de intermediação entre o **Participante Credenciado** e a **Proponente** terá o conteúdo mínimo especificado no **Manual de Procedimentos** e deverá ser apresentado no Volume 1.

- 15.8. Cada **Participante Credenciado** poderá exercer a representação de uma única **Proponente**, e cada **Proponente** poderá estar representada e participar do **Leilão** por meio de um único **Participante Credenciado**.

Subseção III - Da Garantia de Proposta

- 16.1. A **Garantia de Proposta** deverá ser aportada no valor mínimo de R\$ 17.611.766,00 (dezessete milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e setenta e seis reais).

- 16.2. Para aportar a **Garantia de Proposta**, deverão as **Proponentes** entregar **Carta de Apresentação de Garantia de Proposta**, seguindo o modelo constante no **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 4), bem como observar as regras descritas no **Manual de Procedimentos**, sem prejuízo das diretrizes constantes da presente seção.

- 16.3. A **Garantia de Proposta** poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária ou título de capitalização, podendo ser utilizada a combinação das modalidades para composição do valor, observando-se as seguintes condições:

- 16.3.1. A **Garantia de Proposta** apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá atender às informações mínimas indicadas no **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 5 / Modelo 6) e ser apresentada em suas vias originais. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitida apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo a assinatura ser realizada eletronicamente.

- 16.3.2. Na hipótese de a **Garantia de Proposta** ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal) ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F;

- 16.3.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria **Proponente**, tendo como favorecido a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) - CNPJ é 04.903.587/0001-08, com base no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e na Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, devendo ser incluída no 1º Volume o comprovante do depósito e a via original do formulário do Recibo de Caução devidamente preenchido e assinado, comprovando a disponibilidade dos recursos na conta-caução na **Data para Recebimento dos Volumes**;
- 16.3.4. Somente serão admitidas cartas de fiança emitidas por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo autorizado a funcionar no Brasil, classificado no primeiro ou segundo pisos, A ou B, da escala rating de longo prazo de uma das agências de classificação do risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;
- 16.3.5. Se a **Proponente** participar isoladamente, a **Garantia de Proposta** deverá ser apresentada em nome próprio; e
- 16.3.6. Se a **Proponente** for **Consórcio**, a **Garantia de Proposta** será apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do **Consórcio** e de todos os seus membros com as respectivas participações percentuais, independentemente de a **Garantia de Proposta** ter sido prestada por um ou mais participantes. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total segregado entre os consorciados, que poderão optar isoladamente por uma das modalidades de garantia previstas no item 16.3, sem prejuízo da escolha, pelos demais membros, de modalidade diversa.
- 16.3.7. Nos casos em que a **Garantia de Proposta** for apresentada na modalidade título de capitalização, a ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, deverão ser observados o regulamento do Decreto-Lei nº 261, de 1967, da Resolução CNSP nº 384, de 2020, e da Circular Susep nº 656, de 2022.

- 16.3.8. O contrato do título de capitalização, a ser celebrado entre a **Proponente** e uma Sociedade de Capitalização, regularmente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), deve ser estruturado nos moldes do Instrumento de Garantia, e deve conter cláusulas obrigatórias relativas à finalidade da garantia e ao estabelecimento de pagamento único pelo valor total do título, não sendo admitidos instrumentos com previsão de pagamento parcelado (seja do prêmio ou da cota).
- 16.3.9. As obrigações decorrentes do contrato celebrado de título de capitalização devem estar garantidas mediante a constituição de provisões técnicas, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).
- 16.4. No caso de a **Garantia de Proposta** ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, conforme o item 16.3.2, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.5. A **Garantia de Proposta** terá a **ANTAQ** como beneficiária e a **Proponente** como tomadora, e prazo de validade de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Volumes**, devendo ser renovada pela **Proponente** antes de sua expiração caso o certame não esteja concluído nesse prazo.
- 16.5.1. A validade da **Garantia de Proposta** será prorrogada de acordo com a necessidade, pelo menos 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias **Proponentes**, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, caso a **Garantia de Proposta** expire antes da conclusão do certame, sob pena de desclassificação.
- 16.5.2. A **Proponente** vencedora deverá manter a **Garantia de Proposta** até a assinatura do **Contrato**.

16.6. No caso de renovação, a **Garantia de Proposta** será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

16.6.1. A data-base (data inicial) para atualização monetária deverá ser o mês da **Data para Recebimento dos Volumes** e a data final, o último índice divulgado antes da notificação para renovação da Garantia de Proposta, que poderá ser o mês imediatamente anterior ao mês de término da vigência, ou este próprio, se já tiver sido divulgado.

16.6.2. Em havendo a necessidade de outra renovação, a data-base será a do mês correspondente ao início de vigência da **Garantia de Proposta** renovada, sendo que a data final será aquela correspondente ao mês em que findar-se sua vigência.

16.7. As **Garantias de Proposta** poderão ser executadas pela **ANTAQ**, mediante prévio processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

16.7.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das **Proponentes**, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no **Leilão**;

16.7.2. Apresentação, pela **Proponente** vencedora, dos **Documentos de Habilitação** em desconformidade com o estabelecido pelo **Edital**;

16.7.3. Apresentação, pela **Proponente**, de proposta pelo **Arrendamento** que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**;

16.7.4. Descumprimento, pela **Adjudicatária**, das obrigações prévias à celebração do **Contrato**;

- 16.7.5. Recusa da **Adjudicatária** em celebrar o **Contrato**;
- 16.7.6. Se a **Proponente** praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame;
- 16.7.7. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas **Proponentes** à **ANTAQ** ou ao **Poder Concedente**, em virtude de sua participação no Leilão, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a **Garantia de Proposta**; e
- 16.7.8. Se a **Proponente** retirar sua proposta dentro do respectivo prazo de validade.
- 16.8. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **Garantia de Proposta** após a sua apresentação à **CPLA**, salvo se aprovado pela **CPLA** nas hipóteses de perda de valor financeiro, alteração da qualidade ou necessidade de sua substituição.
- 16.9. A **Garantia de Proposta** não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador relativamente à participação no **Leilão**, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia na regulamentação da SUSEP.

Seção II – Volume 2 – Da Proposta pelo Arrendamento

- 17.1. A **Proponente** deverá apresentar sua Proposta pelo **Arrendamento** conforme **Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento** e observar as regras constantes do **Manual de Procedimentos**, sem prejuízo das diretrizes estabelecidas na presente seção.
- 17.2. A **Proponente** deverá indicar, na sua proposta pelo **Arrendamento**, o **Valor da Outorga** em reais a ser pago à **Autoridade Portuária** com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo vedada a apresentação de montante inferior a R\$ 1,00 (um real).

17.3. A proposta pelo **Arrendamento** terá a mesma validade da **Garantia de Proposta**, qual seja, 1 (um) ano a contar da data da entrega dos volumes de que trata o item 20.1, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da **CPLA**, da **ANTAQ** ou do **Poder Concedente**.

17.3.1. No caso de renovação, o **Valor da Outorga** constante da proposta será reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da proposta.

17.4. As propostas pelo **Arrendamento** deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis, e deverão considerar que todos os valores indicados neste **Edital** estão referenciados a janeiro de 2024, com exceção do **Valor da Outorga** e da **Garantia de Proposta**.

17.4.1. A **Garantia de Proposta** será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo período entre a data-base referenciada na cláusula 17.4 deste **Edital** e o último índice divulgado oficialmente no mês anterior da **Sessão Pública do Leilão**.

Seção III – Volume 3 – Da Habilitação

18.1. Os **Documentos de Habilitação** deverão conter Carta de Apresentação, conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 8).

18.2. As **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto no caso de participação isolada quanto em **Consórcio**, os documentos equivalentes àqueles exigidos nesse **Edital**, conforme instruções constantes nos Itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7.

Subseção I - Da Habilitação Jurídica

19.1. A **Proponente** deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em **Consórcio**, quando houver:

19.1.1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, sendo dispensado o registro do **Consórcio** na Junta Comercial;

19.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa, admitida a apresentação desta certidão para fins de prova dos administradores, nos termos do item 19.1.1;

19.1.3. Apresentar estrutura societária, indicando as participações diretas e indiretas em seu capital até o seu último nível, bem como a exibição dos acordos de sócios ou acionistas ou a declaração de sua inexistência, ressalvada a possibilidade de requerer, **com a devida fundamentação legal**, que o acesso a eventual acordo de sócios ou acionistas seja restrito à CPLA.

19.1.3.1. Para fins do atendimento ao disposto no Item 19.1.3, a **Proponente** deve considerar todo tipo de participação, inclusive minoritária, superior a 5% do capital, votante ou não, inclusive para os fundos de investimentos.

19.2. No caso de empresa que participar de forma isolada e opte pela constituição de **Sociedade de Propósito Específico** ou no caso de Consórcio ou pessoa jurídica estrangeira, Comprovante do compromisso público ou particular de constituição de **Sociedade de Propósito Específico**, na forma do Apêndice 1 – Modelos do Edital (Modelo 15);

19.2.1. Caso a empresa que participe de forma isolada não opte pela constituição de **Sociedade de Propósito Específico**, deverá apresentar Comprovante do

compromisso público ou particular de constituição de unidade operacional ou de negócios, quer como filial, sucursal ou assemelhada, procedendo com sistema de escrituração descentralizada, contendo registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades, na forma e no grau de detalhamento previsto no art. 3º da Resolução nº 49, de 23 de julho de 2021 da **ANTAQ**, nas Normas Brasileiras de Contabilidade ITG 2000, aprovadas pela Resolução nº 1330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em especial em seus itens 20 a 25, ou nas normas contábeis que as sucederem, na forma do Apêndice 1 – Modelos do Edital (Modelo 22);

19.3. Quando a **Proponente** for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no item 19.1:

19.3.1. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

19.3.2. Declaração de que os planos e benefícios por ela operados não estão sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar vinculada ao Ministério da Fazenda; e

19.3.3. Comprovante do compromisso público ou particular de constituição de Sociedade de Propósito Específico, na forma do **Apêndice 1 - Modelos do Edital (Modelo 15)**.

19.4. Quando a **Proponente** for fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

19.4.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

19.4.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

- 19.4.3. Regulamento consolidado do fundo de investimento com suas posteriores alterações, se houver;
 - 19.4.4. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
 - 19.4.5. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a Comissão de Valores Mobiliários;
 - 19.4.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame, através da Ata de Assembleia Geral que autoriza a participação do fundo de investimento no processo licitatório ou outro documento equivalente;
 - 19.4.7. Apresentação da ata de assembleia geral que nomeou o administrador do fundo de investimento, bem como instrumento de procuração específica de representação do administrador perante o fundo de investimento, inclusive para todos os atos e para todos os efeitos do **Leilão**, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que decorram de sua participação no certame; e
 - 19.4.8. Comprovante do compromisso público ou particular de constituição de Sociedade de Propósito Específico, na forma **do Apêndice 1 – Modelos do Edital (Modelo 15)**.
- 19.5. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a **Atividade** assim o exigir.

19.6. A pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil deverá fornecer a documentação prevista nesta subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, procuração que comprove a representação legal no Brasil e declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 11).

19.6.1. Na hipótese mencionada no item anterior, a **Proponente** deverá apresentar ainda comprovante do compromisso público ou particular de constituição de Sociedade de Propósito Específico, na forma do **Apêndice 1 – Modelos do Edital** (Modelo 15).

Subseção II - Da Habilitação Econômico-Financeira

19.7. A **Proponente** e, no caso do Consórcio, cada um de seus membros, deverá apresentar documento demonstrativo do balanço patrimonial, de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

19.7.1. Os documentos referidos no item 19.7 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

19.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.8. A **Proponente** deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em **Consórcio**, quando houver:

19.8.1. Para sociedades empresárias: Certidão Negativa de Pedido de Falência, concordata remanescente, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (varas cíveis) da cidade em que a empresa estiver sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data**

para Recebimento dos Volumes, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca da **Proponente**.

19.8.1.1. Havendo ação judicial distribuída em nome da **Proponente** ou ajuizada contra si tendo por objeto pedido de recuperação judicial, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação atualizada do processo, compreendendo o período de 90 (noventa) dias antes da **Data para Recebimento dos Volumes**, assim como os documentos solicitados no subitem 12.1.8.1 deste Edital.

19.8.2. Para sociedades simples: certidão expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca em que a **Proponente** está sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca da **Proponente**. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação atualizada do processo, compreendendo o período de 90 (noventa) dias anteriores da **Data para Recebimento dos Volumes**, assim como os documentos solicitados no subitem 12.1.8.1 deste Edital.

19.9. Na hipótese de a **Proponente** ser fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente a comprovação de que dispõe o subitem 19.8.1, também em relação à administradora e gestora do fundo, expedida pelos correspondentes distribuidores judiciais e cartórios das comarcas onde sediadas a administradora e gestora do fundo, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**.

19.10. A **Proponente** e, no caso de **Consórcio**, cada um de seus membros, proporcionalmente à sua participação no **Consórcio**, deverá declarar que dispõe de recursos financeiros próprios ou de terceiros, como financiamentos, suficientes para cumprir as obrigações de aporte necessárias à consecução do objeto do **Arrendamento**, nos termos do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 12).

Subseção III - Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

19.11. A **Proponente** deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em **Consórcio**, quando houver:

19.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

19.11.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

19.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

19.11.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, referentes ao respectivo domicílio da sede da **Proponente** e com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados. Caso a **Proponente** não possua inscrição estadual e/ou municipal, deverá apresentar certidão que comprove a situação de não inscrita.

19.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

19.11.6. Declaração de que não emprega, a qualquer título, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 13).

19.11.7. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do **Apêndice 1 – Modelos do Edital** (Modelo 14).

Subseção IV - Da Habilitação Técnica

19.12. A documentação relativa à habilitação técnica das **Proponentes** limitar-se-á à apresentação, pela **Proponente**, do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Pleno Conhecimento, constante no item 5.2 e do compromisso de, sob as penas da lei, obter, nas hipóteses não dispensadas pela legislação, a pré-qualificação como operadora portuária junto à Administração do **Porto Organizado** em que está localizado o **Arrendamento**, ou contratar **Operador Portuário** pré-qualificado, caso venha a se sagrar vencedora do certame, nos termos dos modelos constantes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 16 / Modelo 17 / Modelo 20).

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO

Seção I - Da Apresentação dos Documentos

20.1. As **Proponentes** deverão apresentar, conforme cronograma do item 26.1.1 deste **Edital**, os documentos relativos aos Volumes 1 e 2, que poderão ser apresentados, alternativamente:

20.1.1. Em versão digital na Plataforma de Leilões da B3; ou

- 20.1.2. De forma física na sede da B3, observado o procedimento previsto neste **Edital**.
- 20.2. A **Proponente** vencedora deverá entregar, na data estabelecida no cronograma do item 26.1.1, os documentos relativos ao **Volume 3 - Documentos de Habilitação**, que deverão ser apresentados apenas na versão digital na **Plataforma de Leilões da B3**.
- 20.2.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **Proponentes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 20.3. Não será admitida a entrega parcial dos documentos pelas formas previstas neste **Edital**. Assim, a **Proponente** que optar pela submissão por intermédio da **Plataforma de Leilões da B3** deverá apresentar todos os documentos relativos aos Volumes 1 e 2 nesse sistema; do mesmo modo, caso opte pelo meio físico, todos os documentos relativos aos Volumes 1 e 2 deverão ser entregues na sede da **B3**. Serão considerados como não entregues, para todos os efeitos, os envelopes que tenham sido submetidos parcialmente, independentemente da modalidade, sendo válidas apenas as entregas completas de envelopes por um único meio de entrega.
- 20.4. O **Leilão** iniciará com a submissão dos **Volumes 1 e 2**, referidos neste **Edital**, alternativamente, de forma digital, por meio da **Plataforma de Leilões da B3** ou de forma física, na sede da **B3**, localizada na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo/SP, conforme diretrizes contidas neste **Edital** e no **Manual de Procedimentos da B3**.
- 20.5. Os Volumes 1 e 2 deverão ser entregues impreterivelmente respeitando o cronograma constante no item 26.1.1, previsto neste **Edital**.
- 20.5.1. No caso de entrega dos Volumes 1 e 2 em meio físico, as **Proponentes** poderão entregar os envelopes na sede da **B3**. A entrega pode ser feita por qualquer portador, ou por meio da **Participante Credenciada**, para as **Proponentes** que tiverem optado pela sua contratação.

20.5.2. No caso de entrega dos Volumes 1 e 2 na forma digital, as Proponentes poderão dar início ao envio dos envelopes na Plataforma de Leilões da B3 a partir das 09h00min do dia anterior à data estabelecida no cronograma constante no item 26.1.1 para este evento, sendo que, até o horário máximo para a entrega dos envelopes fisicamente, as Proponentes deverão ter concluído o envio e confirmado a entrega.

Da entrega dos Envelopes pela Plataforma de Leilões da B3

20.6. As **Proponentes** que optarem pela apresentação dos envelopes relativos aos Volumes 1 e 2 por meio da **Plataforma de Leilões da B3** deverão, até a data de entrega dos envelopes prevista no cronograma deste **Edital**, ter cadastro na **Plataforma de Leilões da B3**, a ser realizado de acordo com o **Manual de Procedimentos da B3**.

20.7. A **Proponente** vencedora deverá, até a data de entrega do Volume 3, conforme cronograma previsto no **Edital**, ter cadastro na **Plataforma de Leilões da B3**, a ser realizado de acordo com o **Manual de Procedimentos da B3**.

20.8. A realização de cadastro para acesso à **Plataforma de Leilões da B3** por eventual interessado não implica em sua decisão por participar da presente licitação, tratando-se apenas de uma etapa para acesso ao ambiente virtual no qual serão entregues os envelopes.

20.9. O cadastro poderá ser feito a qualquer momento pelos interessados, recomendando-se sua solicitação junto à **B3** com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de entrega dos envelopes, previsto no cronograma deste **Edital**.

20.10. Os interessados não poderão alegar desconhecimento do funcionamento da **Plataforma de Leilões da B3** em razão de erros no aporte de arquivos no sistema.

20.11. É de responsabilidade exclusiva das **Proponentes** realizar todas as providências necessárias para cadastro e acesso à **Plataforma de Leilões da B3**, bem como para aporte da documentação exigida neste **Edital**, observado o disposto neste **Edital**.

20.11.1. Os usuários atribuídos às Proponentes na etapa de cadastro na Plataforma de Leilões da B3 deverão comprovar que possuem poderes para representá-las na manipulação de informações no sistema, conforme instruções do **Manual de Procedimentos da B3**.

- 20.11.2. O usuário da **Plataforma de Leilões da B3** não se confunde com o **Representante Credenciado**, embora inexista restrição para que a pessoa habilitada como usuário da **Proponente** na **Plataforma de Leilões da B3** também atue como **Representante Credenciado**, desde que atendidas as exigências previstas neste **Edital**.
- 20.12. Quaisquer dúvidas sobre a utilização da **Plataforma de Leilões da B3** devem ser encaminhadas à **B3**.
- 20.12.1. Os esclarecimentos prestados pela **B3** sobre a utilização da **Plataforma de Leilões da B3** não se confundem com os esclarecimentos previstos neste **Edital**, e serão respondidos exclusivamente pela **B3**, sem qualquer atuação da **CPLA**.
- 20.13. As **Proponentes** são exclusivamente responsáveis pela integridade e autenticidade dos documentos apresentados mediante protocolo eletrônico na **Plataforma de Leilões da B3**.
- 20.14. A documentação entregue via **Plataforma de Leilões da B3** deverá ser apresentada em seu formato nato-digital ou digitalizados com nitidez em padrão PDF sem restrições de acesso.
- 20.15. Os documentos originais emitidos em meio físico deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, atendendo aos requisitos na digitalização que envolva entidades públicas.
- 20.16. A **CPLA** pode, a seu critério e a qualquer momento do **Leilão**, solicitar a apresentação de documentos originais em forma física caso seja necessário ao seu convencimento sobre a veracidade da documentação digitalizada e aportada na **Plataforma de Leilões da B3**.
- 20.17. As **Proponentes** são responsáveis pela higiene da conexão com a **Plataforma de Leilões da B3** durante os atos que nela devam ser praticados, inexistindo qualquer responsabilidade da **CPLA** ou da **B3** quanto ao acesso, exceto nos casos de instabilidade da **Plataforma de Leilões da B3**.
- 20.18. As **Proponentes** deverão observar as instruções de navegação na **Plataforma de Leilões da B3** contidas no **Manual de Procedimentos da B3**, sem prejuízo de eventuais esclarecimentos prestados na forma deste **Edital**.

Da Apresentação dos Envelopes de Forma Física

- 20.19. Os Volumes 1 e 2 apresentados de forma física deverão ser apresentados lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

LEILÃO Nº 04/2026 - **ARRENDAMENTO** DE ÁREA E INFRAESTRUTURA
PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE **PORTO ORGANIZADO**

ARRENDAMENTO [•]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE** OU DO **CONSÓRCIO**
PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES
VOLUME 1 - DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E **GARANTIA DE**
PROPOSTA

LEILÃO Nº 04/2026 - **ARRENDAMENTO** DE ÁREA E INFRAESTRUTURA
PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE **PORTO ORGANIZADO**

ARRENDAMENTO [•]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE** OU DO **CONSÓRCIO**
PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES
VOLUME 2 - PROPOSTA PELO **ARRENDAMENTO**

LEILÃO Nº 04/2026 - **ARRENDAMENTO** DE ÁREA E INFRAESTRUTURA
PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE **PORTO ORGANIZADO**

ARRENDAMENTO [•]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE** OU DO **CONSÓRCIO**
PARTICIPANTE CREDENCIADA
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES
VOLUME 3 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 20.20. A via de cada um dos volumes deverá ser encadernada separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que cada volume deve ter um termo de encerramento indicando o número de páginas.
- 20.21. Cada um dos volumes, além da via física, será apresentado em meio eletrônico, por meio de pen drive sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao da via apresentada em meio físico, em um único arquivo ou em arquivos separados, desde que relativos ao mesmo volume, admitido o formato “.PDF”.
- 20.22. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.
- 20.23. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.
- 20.24. Um dos **Representantes Credenciados** deverá inserir sua rubrica sobre o lacre de cada um dos volumes especificados nos itens 20.1 e 20.2, indicando ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora do momento do lacre.
- 20.25. Na **Data para Recebimento dos Volumes**, a **Proponente** apresentará declaração, dentro do Volume 1 e conforme Modelo 21 do **Apêndice 1 – Modelos do Edital**, na qual destacará em quais prerrogativas referentes aos critérios de preferência estabelecidos

nos art. 60, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, se enquadra e, caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da **CPLA**, em prazo a ser por ela estabelecido.

20.26. Em caso de participação de proponentes em **Consórcio**, serão considerados os critérios de desempate declarados pela **Empresa Líder do Consórcio**, os quais aproveitarão a todo o Consórcio para efeito do exercício das prerrogativas de desempate de que trata o item 20.25.

20.27. Será admitida a utilização de assinaturas eletrônicas, no grau de assinatura avançada ou superior, nos termos do art. 5º, II do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20.27.1. No caso da utilização de assinaturas eletrônicas, fica dispensado o reconhecimento de firma.

20.28. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples.

Seção II - Da Análise dos Documentos de Representação e Garantia de Proposta

21.1. A participação da **Proponente** na **Sessão Pública do Leilão** estará condicionada à apresentação prévia, em conformidade com os requisitos constantes do **Edital**, dos seguintes documentos:

21.1.1. Documentos de representação, referidos no Capítulo IV, Seção I, Subseção II e III do **Edital**; e

21.1.2. **Garantia de Proposta**, referidos no Capítulo IV, Seção I, Subseção IV do **Edital**.

21.2. A **CPLA** analisará a regularidade dos documentos de representação e das garantias apresentadas, com auxílio da **B3**.

Seção III - Da Sessão Pública do Leilão

22.1. A licitação do **Arrendamento** regida por este **Edital** ocorrerá em **Sessão Pública de Leilão** presencial, que compreenderá a abertura das propostas, a classificação das **Proponentes** e, se for o caso, o leilão em viva-voz, observadas as regras do **Manual de Procedimentos**.

22.2. O critério de julgamento do **Leilão** é o de maior **Valor da Outorga** a ser pago à **Autoridade Portuária** pela cessão onerosa da área do **Arrendamento**, devendo o montante ser apresentado em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

22.3. Abertas as propostas, estas serão ordenadas por meio do critério de maior **Valor da Outorga**.

22.4. As **Proponentes** classificadas serão aquelas cuja proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste **Edital**.

22.5. No caso de o **Arrendamento** receber proposta de apenas uma **Proponente** classificada, esta será considerada vencedora do **Arrendamento**.

22.6. Caso o **Arrendamento** receba 2 (duas) ou mais propostas, será realizado o **Leilão** em viva-voz.

22.7. Participação do **Leilão** em viva-voz as **Proponentes** classificadas cuja oferta atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

22.7.1. Esteja entre as 02 (duas) maiores ofertas pelo **Arrendamento**; ou

22.7.2. O valor da oferta seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do **Valor da Outorga**, ofertado pela **Proponente** cuja proposta corresponda à maior oferta pelo **Arrendamento**.

- 22.8. As **Proponentes** apenas poderão apresentar lances na etapa viva-voz caso suas ofertas satisfaçam os termos do item 22.7.
- 22.9. Cada lance deverá superar o montante da oferta da própria **Proponente** para aquele **Arrendamento**, considerando que o lance:
- 22.9.1. deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo Diretor da **Sessão Pública do Leilão** e que deverá tomar como referência a última proposta ofertada pela **Proponente**;
 - 22.9.2. deverá respeitar o tempo máximo entre lances fixado pelo Diretor da **Sessão Pública do Leilão**;
 - 22.9.3. deverá alterar a classificação da **Proponente**; e
 - 22.9.4. não poderá ter valor idêntico ao lance de outra **Proponente**.
- 22.10. O Diretor da **Sessão Pública do Leilão** declarará o encerramento do **Leilão** quando, terminado o prazo dado para a oferta de novos lances, nenhuma **Proponente** se manifestar com novo lance segundo as condições estabelecidas no item 22.9.
- 22.11. Encerrado o **Leilão**, será declarada vencedora a **Proponente** que tiver apresentado a maior oferta de **Valor da Outorga** a ser pago à **Autoridade Portuária** pela cessão onerosa da área do **Arrendamento**.
- 22.12. Imediatamente após o encerramento do **Leilão**, havendo oferta de lances à viva-voz, todas as **Proponentes** deverão ratificar as suas propostas finais mediante a assinatura de carta a ser emitida pela **CPLA**, conforme modelo constante no **Apêndice 3 - Modelo de Ratificação da Proposta pelo Arrendamento**, contendo a sua oferta final.

22.13. Em caso de empate entre Propostas, não sendo resolvido mediante apregoação à viva-voz nos termos dos itens 22.6 e 22.7, e respectivos subitens, o desempate ocorrerá mediante a reapresentação de propostas escritas, sagrando-se vencedora a **Proponente** que apresentar a maior proposta escrita.

22.13.1. As propostas escritas a serem reapresentadas deverão observar, no que couber, as disposições do item 22.9.

22.13.2. Em não sendo resolvido o desempate na forma do item 22.13, aplicar-se-ão os critérios legais de preferência, na forma do art. 60, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme item 20.25 e nos termos do **Manual de Procedimentos**.

Seção IV - Da Análise dos Documentos de habilitação

23.1. A análise dos **Documentos de Habilitação** será realizada em ambiente reservado.

23.2. Será desclassificada do certame a **Proponente** que apresentar os **Documentos de Habilitação** em desconformidade com o exigido neste **Edital**.

23.3. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas, nos termos do item 8.3 deste **Edital**, conforme procedimento e prazo a ser definido pela **CPLA**. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante da documentação.

23.4. Caso ocorra a inabilitação da **Proponente** declarada vencedora do certame, a **CPLA** convocará as demais **Proponentes**, por ordem de classificação, para que apresentem seus documentos de habilitação (Volume 3) no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do ato de convocação, até que uma seja declarada habilitada. Nesse caso, será considerada para fins de celebração do contrato a proposta da **Proponente** que tenha sido habilitada.

23.5. A inabilitação da **Proponente** que tenha sido considerada a vencedora do certame, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejará a fixação de multa, equivalente ao valor da **Garantia de Proposta**, a qual será integralmente executada para quitação do débito.

23.6. A **Proponente** obriga-se a comunicar à **CPLA**, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere ou comprometa suas condições de habilitação.

Seção V - Dos Recursos Administrativos

24.1. Após o término da fase de habilitação, haverá a fase recursal única, em que as **Proponentes** que participarem do **Leilão** poderão recorrer de todas as decisões da **CPLA**.

24.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, no sítio eletrônico da **ANTAQ** em área própria para o **Leilão**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão que julgar a habilitação devendo ser dirigidos à Diretoria da **ANTAQ**, por meio da **CPLA**.

24.2.1. A interposição dos recursos deverá observar o horário limite de 18h do último dia do prazo.

24.2.2. O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, tendo início a partir do encerramento do prazo recursal, respeitado o horário limite de 18h do último dia do prazo.

24.2.3. A **CPLA** poderá, de ofício ou mediante provocação, reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis após decurso do prazo das contrarrazões, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Diretoria da **ANTAQ** devidamente instruído.

24.2.4. A Diretoria da **ANTAQ** deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

24.2.5. Eventuais interposições de Recursos Administrativos serão comunicadas no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da **ANTAQ** até o 3º dia útil do prazo recursal constante no item 24.2, com a publicação do inteiro teor dos Recursos Administrativos.

24.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), **Representantes Credenciados** ou por procurador com poderes específicos, munido(s) do(s) instrumento(s) que demonstre(m) poderes para tanto, e serão assim identificados:

RECURSO ADMINISTRATIVO LEILÃO Nº 04/2026 - ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO Att. Sr. Presidente da CPLA
--

24.4. O resultado do julgamento de recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da **ANTAQ**.

Seção VI - Da Homologação do Leilão e da Adjudicação do Objeto

25.1. Constatado o atendimento, pela **Proponente** declarada vencedora, das condições de habilitação e classificação, a **ANTAQ** encaminhará todo o processo licitatório ao **Poder Concedente**, que poderá:

25.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérveis;

25.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

25.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

25.1.4. Adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame.

Seção VII - Do Cronograma dos Eventos

26.1. O desenvolvimento das etapas do Leilão observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela descrita neste item.

26.1.1. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da **ANTAQ**.

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
1	Publicação do Edital	13/10/2026
2	Período para pedidos de esclarecimentos ao Edital	De 13/10/2026 a 13/11/2026, até as 18h
3	Período para pedidos de impugnações ao Edital	De 13/10/2026 a 30/11/2026, até as 18h
4	Publicação do relatório consolidado com todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos ao Edital	24/11/2026
5	Respostas aos pedidos de impugnação ao Edital	Até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido/solicitação
6	Divulgação da ata consolidada com todos os esclarecimentos ao Edital e resultado do julgamento das impugnações ao Edital	03/12/2026
7	Recebimento, pela CPLA e pela B3, de todas as vias dos Volumes relativos: (i) Documentos de Representação e Garantia de Proposta (Volume 1); e (ii) Proposta pelo Arrendamento (Volume 2).	04/12/2026 das 10h às 14h na B3 , situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP.
8	Divulgação da decisão motivada da CPLA sobre eventual não aceitação dos documentos contidos no Volume 1 - Documentos de Representação e Garantia de Proposta - relativamente a cada um dos Arrendamentos objeto do Leilão.	08/12/2026

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
9	Sessão Pública do Leilão , a ser realizada na B3 Abertura e classificação das propostas pelo Arrendamento – 2º Volume, bem como a etapa de viva-voz, se aplicável.	09/12/2026 às 14h na B3 , situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP.
10	Divulgação, no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da ANTAQ , da ordem de classificação das propostas pelo Arrendamento .	09/12/2026
11	Recebimento e Abertura, pela CPLA e pela B3 , dos Documentos de Habilitação da Proponente Vencedora, correspondente ao respectivo Arrendamento (Volume 3).	13/01/2027 das 10h às 11h e 59 minutos na B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
12	Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação da(s) Proponente(s) vencedora(s).	21/01/2027
13	Período para interposição de recursos	De 22/01/2027 a 26/01/2027, até as 18h
14	Período para apresentação de contrarrazões	De 27/01/2027 a 29/01/2027, até as 18h
15	Divulgação do resultado dos recursos interpostos	Até 22/02/2027
16	Homologação do resultado e adjudicação do objeto pelo Poder Concedente .	A critério do Poder Concedente
17	Prazo final para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do Capítulo VI deste Edital .	Em até 45 dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação, prorrogáveis, justificadamente, a critério do Poder Concedente (item 27.1)
18	Convocação da Adjudicatária para celebração do Contrato de Arrendamento .	A critério do Poder Concedente

26.2. O **Poder Concedente** e a **ANTAQ** poderão, a qualquer tempo, adiar quaisquer das etapas do Leilão, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **Proponentes** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato

27.1. As obrigações previstas na presente subseção, mais precisamente no Item 27.2, devem ser cumpridas pela **Adjudicatária** em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação, prorrogáveis, justificadamente, a critério do **Poder Concedente**.

27.2. Caberá à **Adjudicatária** apresentar ao **Poder Concedente** os seguintes documentos:

27.2.1. Comprovante de recolhimento da remuneração à **B3** no valor R\$ 242.859,93 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo previsto no **Manual de Procedimentos**;

27.2.2. Comprovante de pagamento à **Autoridade Portuária** do montante correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do **Valor da Outorga** proposto pela **Proponente** Vencedora, sendo o restante do **Valor da Outorga** pago em cinco parcelas anuais, nas condições previstas na Minuta do **Contrato de Arrendamento**;

27.2.3. Quando for o caso, ata da assembleia geral de constituição da **Arrendatária** como uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) e o respectivo estatuto social, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), em que conste:

27.2.3.1. a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e da participação dos acionistas por tipo de ação;

27.2.3.2. seus órgãos de administração; e

- 27.2.3.3. que a sua finalidade exclusiva será explorar o objeto do **Arrendamento**.
- 27.2.4. Comprovação da subscrição de capital social inicial mínimo no valor R\$ 29.402.517,76 (vinte e nove milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), bem como da integralização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) desse capital social em moeda corrente nacional.
- 27.2.5. O Plano Básico de Implantação (PBI) dos investimentos exigidos na Minuta do **Contrato de Arrendamento**; e
- 27.2.6. Certidão hábil a comprovar a adimplência perante a **Autoridade Portuária** e à **ANTAQ**, referente a si própria e às pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, sejam **Controladoras, Controladas, Coligadas** ou possuam controlador comum com a **Adjudicatária**.
- 27.2.7. Nas hipóteses não dispensadas pela legislação, comprovar que se pré-qualificou como operadora portuária junto à Administração do **Porto Organizado** em que está localizado o **Arrendamento** ou de que contratou **Operador Portuário** pré-qualificado pela Administração do Porto, no mesmo prazo previsto no Item 27.1 deste Edital.

Seção II - Da Celebração do Contrato de Arrendamento

- 28.1. O **Arrendamento** corresponderá a um **Contrato**, conforme Minuta do **Contrato de Arrendamento**.
- 28.2. Cumpridas as exigências dos itens anteriores, a **Adjudicatária** será convocada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do cumprimento integral das obrigações prévias à celebração do contrato, para assinar, com o **Poder Concedente**, o **Contrato** referente ao respectivo **Arrendamento**.

- 28.2.1. Na hipótese de o **Poder Concedente**, injustificadamente, não convocar a **Adjudicatária** para a assinatura do **Contrato** de **Arrendamento** dentro do prazo previsto no subitem 28.2, a **Adjudicatária** estará desobrigada de celebrar o **Contrato** de **Arrendamento**, caso convocada em momento posterior, bem como de cumprir as demais obrigações decorrentes de sua participação no **Leilão**.
- 28.3. A recusa da **Adjudicatária** em assinar o **Contrato**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, sem justificativa aceita pelo **Poder Concedente**, observados os termos do item 30.4, ocasionará:
- 28.3.1. a aplicação de multa, correspondente ao valor integral da **Garantia de Proposta**, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados, e a imediata execução da **Garantia de Proposta** pela **ANTAQ** ou pelo **Poder Concedente**;
- 28.3.2. o impedimento de a **Adjudicatária** individual, ou, no caso de **Consórcio**, de todos os seus membros, participar de novas licitações e de contratar com o **Poder Concedente** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 28.3.3. a convocação, a critério do **Poder Concedente**, das **Proponentes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos prazos e nas condições ofertados pela **Adjudicatária**;
- 28.3.4. na hipótese de nenhuma das **Proponentes** aceitar a contratação nos termos do subitem 28.3.3, o **Poder Concedente** poderá convocar as **Proponentes** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **Contrato** nas condições ofertada por estes, desde que observado o valor mínimo estabelecido neste **Edital**.
- 28.4. Caso haja impossibilidade no cumprimento dos requisitos necessários para a assinatura do **Contrato**, por fatos imputáveis ao **Poder Concedente**, a **Adjudicatária** não será penalizada.

Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Arrendamento

29.1. O exercício social da **Arrendatária** e o exercício financeiro do **Contrato** coincidirão com o ano civil.

29.2. Os bens reversíveis vinculados ao **Arrendamento** são todos aqueles indicados na Minuta do **Contrato de Arrendamento**.

29.3. A lei aplicável ao **Contrato** será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES

30.1. Sem prejuízo da execução da garantia de proposta, o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste **Edital**, especialmente a prática dos atos listados nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, possibilitará ao **Poder Concedente** e à **ANTAQ** aplicar às **Proponentes** e à **Adjudicatária** as seguintes sanções:

- i. advertência;
- ii. multa; e
- iii. suspensão temporária do direito de contratar e/ou de participar de licitações, bem como impedimento de contratar com o **Poder Concedente** por prazo máximo de 3(três) anos.

30.2. Sem prejuízo das sanções previstas no Item 30.1, ficam a **Proponente** e a **Adjudicatária** sujeitas à declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3. A pena de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 30.1. e 30.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.5. O procedimento de aplicação das sanções observará o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.6. O somatório das sanções de multa ou a sanção de multa isolada por infrações cometidas no decorrer do procedimento licitatório não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato.

30.7. O descumprimento de qualquer condição antecedente e necessária ao **Arrendamento**, em especial a de aporte de garantia de proposta no prazo estabelecido, configurará recusa da **Proponente** ou **Adjudicatária** em celebrar o **Contrato**, sujeitando-a às sanções tipificadas neste capítulo, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, sempre mediante processo administrativo instaurado especialmente para este fim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

30.7.1 Caberá recurso da aplicação das sanções previstas no item 30.1 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.7.1.1 O recurso de que trata este item será dirigido à Diretoria Colegiada da ANTAQ, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

30.7.1.2 Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.7.1.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Na hipótese de a **ANTAQ** e/ou o **Poder Concedente** tomarem conhecimento, a qualquer momento, de que qualquer documentação apresentada por uma **Proponente** é falsa ou inválida, esta será desclassificada sem que lhe caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de eventual indenização devida ao **Poder Concedente**, da execução da **Garantia de Proposta**, conforme o momento da identificação da ilegalidade, bem assim sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.
- 31.2. Sem prejuízo do disposto no Item anterior, o **Leilão** somente poderá ser revogado, pelo **Poder Concedente**, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 31.3. O **Poder Concedente**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 31.4. A nulidade do Leilão implica a nulidade do **Contrato**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **Poder Concedente**, salvo na situação prevista no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 31.5. O foro competente para a resolução de quaisquer litígios relativos a esta licitação será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2026.

YGOR DI PAULA JULLIANO SILVA DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E
ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ

Apêndice 1 - Modelos do Edital

- Os modelos constantes neste Apêndice deverão compor, quando aplicável, os seguintes volumes de documentos:

MODELO	VOLUME
Modelo 1 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão	Os esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, no sítio da ANTAQ .
Modelo 2 – Modelo de Procuração	Volume 1
Modelo 3 – Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)	Volume 1
Modelo 4 – Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta	Volume 1
Modelo 5 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia	Volume 1
Modelo 6 – Modelo de Fiança Bancária	Volume 1
Modelo 7 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Volume 1
Modelo 8 – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação	Volume 3
Modelo 9 – Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão	Volume 1
Modelo 10 – Carta de Declaração de Inexistência de Falência Decretada	Volume 1
Modelo 11 – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática	Volume 3
Modelo 12 – Declaração de Capacidade Financeira	Volume 3

Modelo 13 – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal	Volume 3
Modelo 14 - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social	Volume 3
Modelo 15 – Instruções para Formalização do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico	Volume 3
Modelo 16 – Atestado de Visita Técnica	Volume 3
Modelo 17 – Declaração de Pleno Conhecimento	Volume 3
Modelo 18 – Declaração de Equivalência	Volume 3
Modelo 19 – Declaração de Inexistência de Documentos Equivalente	Volume 3
Modelo 20 – Compromisso de Pré-Qualificação como Operador Portuário ou de Contratação de Operador Portuário Pré-Qualificado	Volume 3
Modelo 21 - Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate estabelecidas no art. 60 §1º da Lei nº 14.133, de 2021.	Volume 1
Modelo 22 - Instruções para formalização do termo de compromisso de constituição de unidade operacional ou de negócios, quer como filial, sucursal ou assemelhada	Volume 3
Apêndice 2 - Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento	Volume 2

Modelo 1

Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[**Proponente**], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao **Edital**.

Área	Documento		Item do Edital	Esclarecimento solicitado
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (Edital ou Contrato) se refere o esclarecimento solicitado		Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (Edital ou Contrato) se refere o esclarecimento solicitado		Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

[**Proponente**]
[representante]

Responsável para
contato: [•]

Telefone: [•]

Endereço eletrônico: [•]

Modelo 2

Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [**Proponente**], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ** e o Ministério de Portos e Aeroportos, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº [•]/20[•], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 20[•]

[**Proponente**]

[representante legal]

Modelo 3

Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)

Pelo presente instrumento de mandato, [Consorticiada], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretroatável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do **Consórcio** [Nome do **Consórcio**], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a **Representantes Credenciados**, mediante procuração específica:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ** e o Ministério de Portos e Aeroportos, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº [•]/20[•], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 20[•]

[**Proponente**] [representante legal]

Modelo 4

Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta

Se títulos da dívida pública federal nacional, indicar o nome dos papéis aportados

local], [•] de [•] de 20[•]

Ref.: Leilão nº 04/2026 - Apresentação da **Garantia de Proposta**

Prezados Senhores,

[**Proponente**], por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do **Edital** em referência, esclarece pelo presente instrumento as modalidades e valores da(s) Garantia(s) da Proposta apresentadas, que deverá(ão) totalizar o valor de [preencher conforme o valor aplicável]:

Garantia(s) Depositada(s)

Nº	Modalidade	Valor
1		
2		
N		

Atenciosamente,

[local], [•] de [•] de 20[•]

[**Proponente**] [**Representante Credenciado**]

Modelo 5

Termos e Condições do Seguro-Garantia

Se Consórcio, a garantia deverá ser prestada por membro devidamente constituído, bem como discriminar a composição do Consórcio.

Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seus administradores.

1. Tomador

1.1. Proponente

2. Segurado

2.1. ANTAQ

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ (Valor em Reais), no caso de a **Proponente** incorrer nas hipóteses de execução da **Garantia de Proposta** previstas no **Edital**.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ (Preencher o valor em algarismos) [preencher o valor por extenso].

6. Prazo.

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Volumes**, renováveis nas hipóteses previstas no **Edital**. Ou seja, deverá vigorar de XX.XX.XXXX a XX.XX.XXXX, incluindo-se as data de início e de fim da vigência.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do **Edital**; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pela **Proponente** das obrigações cobertas pela Apólice de

Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta **Apólice** terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

Ratificam-se os termos que não tenham sido alterações pelas presentes Condições Especiais e Particulares.

Modelo 6

Modelo de Fiança Bancária

Se Consórcio, a garantia deverá ser prestada por membro devidamente constituído, bem como discriminar a composição do Consórcio.

Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seus administradores.

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - **ANTAQ**

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [•] (“Carta de Fiança”)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **ANTAQ** como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no **Edital** de Leilão nº [•]/20[•] da **ANTAQ**, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

[Em caso de CONSÓRCIO: A PROPONENTE é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e participação no CONSÓRCIO de cada consorciada]].

2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar à **ANTAQ** valor total de até R\$ (Preencher o valor em algarismos) [preencher o valor por extenso] (“Fiança”) no caso de a **Proponente** incorrer nas hipóteses de execução da **Garantia de Proposta** previstas no **Edital**.

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela **ANTAQ** relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

contado a partir do recebimento, pelo banco fiador, da notificação escrita encaminhada pela **ANTAQ**.

4. O banco fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **ANTAQ**, salvo quando houver manifestação formal da **ANTAQ** que desobrigue o respectivo pagamento, ou na existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.

5. Na hipótese de a **ANTAQ** ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o banco fiador obrigado ao pagamento de até 50% (cinquenta) por cento do valor afiançado a título de despesas arbitrais, judiciais e multas.

6. A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da **Data para Recebimento dos Volumes**, conforme as condições mencionadas no **Edital**. Ou seja, deverá vigorar de XX.XX.XXXX a XX.XX.XXXX, incluindo-se as datas de início e de fim.

7. Declara o banco fiador que:

7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

7.3 seu capital social é de R\$ [•] ([•]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ (Valor em Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha

Modelo 7

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026-Declaração de Elaboração Independente de Proposta pelo **Arrendamento**

[Proponente], por meio de seu **Representante Credenciado**, declara, para fins do disposto no **Edital** em referência, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) elaborou a Proposta pelo **Arrendamento** de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a) a intenção de apresentar a Proposta pelo **Arrendamento** não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não dela;
- c) o conteúdo da Propostas pelo **Arrendamento** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- d) o conteúdo da Propostas pelo **Arrendamento** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão do **Poder Concedente** antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 8

Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026 – Apresentação dos **Documentos de Habilitação**

Prezados Senhores,

1. **[Proponente]** ("**Proponente**"), por seu(s) **Representantes Credenciados**, apresenta os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do **Edital** em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no índice.
2. A **Proponente** declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do **Edital** em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à **Comissão Permanente de Licitação de Concessões e Arrendamentos Portuários da ANTAQ** de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A **Proponente** declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os **Documentos de Habilitação**, conforme definido no **Edital**.
4. A **Proponente** declara, ainda, que os **Documentos de Habilitação** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 9

**Declaração de Ciência dos Termos do Edital e
Ausência de Impedimento de Participação no Leilão**

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no **Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do presente **Edital** e que não incorre em qualquer das situações de impedimento previstas no subitem 12.1 do Edital.

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 10

Carta de Declaração de Inexistência de Falência Decretada

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026 - Declaração de inexistência falência decretada

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra com a falência decretada.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 11

**Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de
Reclamação por Via Diplomática**

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026 - Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 12

Declaração de Capacidade Financeira

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026 - Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no **Edital**, a **[Proponente]**, por seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)** abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto do **Arrendamento**. Declara, além disso, que (i) tem condições de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto do **Arrendamento** e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização mínima do capital social exigido no **Edital**.

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 13

Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026 - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no **Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)** abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, a qualquer título, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 14

**Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou para
Reabilitado da Previdência Social**

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026 - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável que, cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 15

Instruções para formalização do termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico

O Termo de compromisso de constituição de sociedade de propósito específico deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- i. denominação da **Proponente**;
- ii. qualificação da(s) **Proponente(s)**;
- iii. a composição da SPE, indicando, se for o caso, o percentual de participação de cada membro consorciado no seu capital;
- iv. órgãos de administração da SPE;
- v. em caso de consórcio, a indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo consórcio perante a **ANTAQ**; e
- vi. declaração expressa de todos a(s) **Proponente(s)** de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do inciso V, do art. 15, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no tocante ao objeto deste **Leilão**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas no presente **Leilão**, a partir da **Data para Recebimento dos Volumes** até o prazo previsto no Edital como termo final para devolução da **Garantia de Proposta à Proponente**.

Modelo 16

Atestado de Visita Técnica

OBJETO: [conforme o **Arrendamento**]

REFERÊNCIA: Leilão nº 04/2026

Atestamos pela presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu nesta data ao local do **Arrendamento** [especificar] a fim de vistoriar as condições da área, infraestrutura e instalações públicas existentes.

Empresa:

Nome do representante:

Cargo/Função:

Documento de identidade:

[local], [•] de [•] de 20[•]

Administração do Porto

Proponente

Responsável Técnico

Responsável Técnico

Modelo 17

Declaração de Pleno Conhecimento

OBJETO: [conforme o **Arrendamento**]

REFERÊNCIA: Leilão nº 04/2026

Declaramos, pela presente, que temos pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as **Atividades** pertinentes ao **Arrendamento**, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto do **Arrendamento**.

Empresa:

Nome do representante:

Cargo/Função:

Documento de identidade:

[local], [•] de [•] de 20[•]

Proponente

Representante Credenciado

Modelo 18

Declaração de Equivalência

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa [nome],[qualificação] são equivalentes aos documentos exigidos no **Edital** de Leilão nº [•]/20[•]:

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 19

Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no **Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no **Edital** de Leilão nº [•]/20[•] não possuem documento equivalente no país de origem da empresa [nome],[qualificação].

Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem.	Item do Edital em que o documento é exigido

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 20

Compromisso de Pré-qualificação como Operador Portuário ou de Contratação de Operador Portuário Pré-Qualificado

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no **Edital**, a **[Proponente]**, por seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)** abaixo assinado(s), assume o compromisso de, sob as penas da lei, obter a pré-qualificação da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída como **Operador Portuário**, ou de contratar **Operador Portuário** pré-qualificado, caso venha a se sagrar vencedora do certame.

[Proponente]

[Representante Credenciado]

[assinaturas]

Modelo 21

Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Preferência estabelecidas no art. 60, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

[local], [•] de [•] de [•]/20[•]
À CPLA

Ref.: Edital de Leilão nº 04/2026 - Declaração Formal acerca do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de preferência estabelecidos no art. 60, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes itens estabelecidos no art. 60, §1º da Lei nº 14.133, de 2021:

Atendimento	Inciso	Critério
☐	II	Empresas brasileiras.
☐	III	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
☐	IV	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
☐	N/A	Atendimento de nenhum item.

[Proponente]

[representante credenciado]

Modelo 22

Instruções para formalização do termo de compromisso de constituição de constituição de unidade operacional ou de negócios, quer como filial, sucursal ou assemelhada

O Termo de compromisso de constituição de unidade operacional ou de negócios, quer como filial, sucursal ou assemelhada deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- i. denominação da **Proponente**;
- ii. qualificação da **Proponente**; e
- iii. órgãos de administração da **Proponente**;
- iv. declaração expressa que procederá com sistema de escrituração descentralizada, contendo registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades, na forma e no grau de detalhamento previsto no art. 3º desta norma, nas Normas Brasileiras de Contabilidade ITG 2000, aprovadas pela Resolução nº 1330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em especial em seus itens 20 a 25, ou nas normas contábeis que as sucederem.

Apêndice 2 - Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento

[local], [--] de [--] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026 – Proposta pelo **Arrendamento**

Prezados Senhores,

1. Apresentamos nossa Proposta pelo **Arrendamento** para o **Arrendamento** [indicar o código do **Arrendamento** pleiteado].

2. Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o **Valor da Outorga** de R\$ [-] ([-] reais), referenciada à data-base dos demais valores deste **Contrato**, para o **Arrendamento** objeto da Proposta, de acordo com os termos e condições contemplados no **Edital** e na Minuta de **Contrato de Arrendamento**.

3. Declaramos, expressamente, que:

3.1 a presente Proposta pelo **Arrendamento** foi realizada levando em conta todas as condições de pagamento aplicáveis ao **Valor da Outorga** e ao **Valor do Arrendamento** (fixo e variável), nos exatos termos do **Edital** e na Minuta do **Contrato de Arrendamento**;

3.2 a presente proposta pelo **Arrendamento** é válida por 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos Volumes 1 e 2, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificado no **Edital**;

3.3 concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições e obrigações constantes do **Edital** e da Minuta do **Contrato**;

3.4 reconhecemos que eventual prorrogação do prazo de vigência do **Contrato** é uma decisão cuja faculdade cabe exclusivamente ao **Poder Concedente** e que não há qualquer direito subjetivo a tal prorrogação;

3.5 confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto do **Arrendamento**, das **Atividades** a serem prestadas, das condições de apresentação desta proposta e da execução dos trabalhos;

3.6 assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização das **Atividades** em conformidade com o disposto no **Contrato** e em seus **Anexos**, pelos regulamentos da **ANTAQ** e do **Porto Organizado**, e por outros diplomas legais aplicáveis; e

3.7 cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no **Edital** e na Minuta do **Contrato de Arrendamento**.

3.8 a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Os termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta proposta pelo **Arrendamento** e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

Atenciosamente,

[Proponente]/[Representante Credenciado]

Apêndice 3 - Modelo de Ratificação da Proposta pelo Arrendamento

[local], [--] de [--] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ**

Ref.: **Edital** de Leilão nº 04/2026 – Área: [referência do **ARRENDAMENTO**] - Carta de Ratificação da Proposta.

Prezados Senhores,

1. A (Nome e qualificação da **Proponente**), para os fins do **Edital** nº [•]/20[•], vem, pela presente, ratificar a sua proposta pelo **Arrendamento** feita no **Leilão**, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o **Valor da Outorga** de R\$ [-] ([-] reais), nas condições previstas no **Edital** e na Minuta do **Contrato de Arrendamento**.

Atenciosamente,

[**Proponente**]/[**Representante Credenciado**]